

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia dezessete de abril de dois mil e dezenove, às treze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. Na sequência, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. A seguir, apresentou os assuntos constantes na convocação desta reunião: **1. Aporte de capital na Carbocampel S.A.; 2. Estudos sobre potencial alienação do controle da Copel Telecomunicações S.A.; 3. Aprovação referente à contratação da Deloitte pela UEG Araucária Ltda. - UEGA; 4. Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 5ª (quinta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Copel Geração e Transmissão S.A. - Partes Relacionadas; 5. Fatores de Riscos para o Formulário 20-F; 6. Formulário 20-F - Versão Preliminar; 7. Andamento dos trabalhos da auditoria independente - Deloitte para o Formulário 20-F; 8. Risco de crédito de comercializadoras; 9. Reportes mensais sobre o processo de investigação no âmbito da UEGA; 10. Atualização do cenário financeiro da Companhia; 11. Acompanhamento do orçamento da Companhia; 12. Tarifa rural noturna; e 13. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário.** Antes de iniciar a reunião, o Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Diretor Presidente da Copel e membro deste Colegiado, realizou homenagem ao Sr. Mauricio Schulman, Presidente do Conselho de Administração, com a presença dos Diretores da Copel (Holding). O Sr. Daniel ressaltou a trajetória do Sr. Mauricio na Companhia, que foi empregado de carreira e membro deste Colegiado por vários mandatos, enaltecendo o privilégio que a Copel teve de contar com sua experiência e determinação e o importante legado de conquistas que ele deixará para a Companhia. Registrou, em seguida, que doravante poderá contar com sua *expertise* e competência como consultor especial da Presidência. Na sequência, os Conselheiros agradeceram a imensa contribuição dada pelo Sr. Mauricio durante o tempo que ele presidiu o Conselho. Por fim, o Sr. Daniel entregou placa ao Sr. Mauricio, com os seguintes dizeres: *AGRADECIMENTO. Em nome de todos os copelianos, agradecemos ao Presidente MAURICIO SCHULMAN por seu trabalho e dedicação, que levaram a Copel e o Paraná a serem reconhecidos nacional e internacionalmente. Que seu talento, integridade e profissionalismo sejam inspiração para as novas gerações. Curitiba, 17 de abril de 2019. Daniel Pimentel Slaviero - Diretor Presidente da Copel e Carlos Roberto Massa Júnior - Governador do Paraná.* O Sr. Mauricio agradeceu a homenagem e manifestou o orgulho e a satisfação em ter feito parte do quadro da Companhia e de ser membro de seu Conselho. Agradeceu aos Conselheiros e Diretores, desta e de outras gestões, que fizeram parte da trajetória de sua vida, e registrou estar à disposição sempre que a Copel precisar. Na sequência, deu-se início à reunião. Sobre o item **1 - Aporte de capital na Carbocampel S.A.**, o Sr. Cassio Santana da Silva, Diretor de Desenvolvimento de Negócios, acompanhado de sua equipe, apresentou informações sobre a necessidade de aporte de capital na investida Carbocampel S.A. no valor de R\$122.872,81 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por parte da sócia Copel (Holding), correspondente a sua participação de 49% no capital social daquela Empresa, visando à incorporação de capital social pelos sócios e à manutenção das atividades básicas da empresa. Após analisar o assunto e o respectivo material de apoio, considerando também recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2334ª Reunião, de 20.12.2018, o Conselho de Administração, após debate sobre o assunto e esclarecimentos por parte do Sr. Cassio Santana da Silva, deliberou, por

unanimidade, aprovar o aporte de capital de R\$122.872,81 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), em favor da investida Carbocampel S.A. porém, adicionalmente, por proposição do Conselheiro Sergio Abu Jamra Misael, o Conselho de Administração orientou a Companhia a incluir nas análises de priorização da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios - DDN questões relativas a desinvestimento em projetos que envolvam o carvão como fonte energética. Na sequência, a respeito do item 2 - Estudos sobre potencial alienação do controle da Copel Telecomunicações S.A., o Sr. Cassio Santana da Silva, Diretor de Desenvolvimento de Negócios - DDN, e o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, apresentaram informações relativas aos estudos sobre potencial alienação do controle da Copel Telecom, em conformidade com as atividades constantes em fluxograma de trabalho da DDN, e ressaltaram as justificativas para a alienação, os impactos financeiros, os riscos envolvidos, a situação do plano de negócios da referida Subsidiária Integral, além dos impactos e dos resultados esperados para a Companhia. Após analisar e debater o assunto e o respectivo material de apoio apresentado, considerando também recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2349ª Reunião, de 15.04.2019, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade dos estudos, conforme atividades e prazos previstos no Fluxograma Padrão do Processo de Alienações, que fica sob a guarda reservada da Secretaria de Governança Societária. Sobre o tema, o Conselheiro Sergio Abu Jamra Misael solicitou que seja apresentado a este Colegiado pareceres técnicos das áreas de engenharia da Copel Geração e Transmissão S.A. e da Copel Distribuição S.A. nos quais fique demonstrado que uma eventual alienação da Copel Telecom não trará impactos na qualidade da prestação de serviços daquelas Subsidiárias Integrais.

Em seguida, sobre o item 3 - **Aprovação referente à contratação da Deloitte pela UEG Araucária Ltda. - UEGA**, o Sr. Moacir Carlos Bertol, Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT, informou sobre a necessidade de aprovação, por parte do Conselho de Administração desta Companhia, da contratação dos serviços da empresa de auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - Deloitte pela UEG Araucária Ltda. - UEGA elencados no Contrato UEGA nº 05/2018, de 02.07.2018. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 190ª Reunião, realizada nesta data, analisaram, discutiram a matéria em questão e recomendaram a este Conselho ratificar a contratação em questão. Após analisar o assunto e o respectivo material de apoio, tendo ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, ratificar a contratação de serviços da empresa de auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - Deloitte pela UEG Araucária Ltda. - UEGA, nos termos da nova NPC 0108 - Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente, que foi aprovada após a assinatura do contrato firmado entre a UEGA e a Deloitte. Em seguida, discutiu-se o item 4 - **Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 5ª (quinta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Copel Geração e Transmissão S.A. ("Copel GT") - Partes Relacionadas**, para exame, discussão e votação da prestação de Aval (conforme definido abaixo) no âmbito da 5ª (quinta) emissão de notas promissórias comerciais, em série única, de emissão da Copel GT, no montante total de até R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Notas Promissórias" e "Emissão", respectivamente), por meio da celebração das cártulas das Notas Promissórias ("Cártulas"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente) e da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), nos termos do artigo 30, inciso XIX do Estatuto Social da Companhia. **O Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, com a palavra, apresentou o assunto e as principais características e condições da Emissão e da Oferta Restrita descritas abaixo: (a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); **(b) Séries:** as Notas Promissórias serão emitidas em série única; **(c) Quantidade de Notas Promissórias:** serão emitidas 650 (seiscentas e cinquenta) Notas Promissórias; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins

de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão"); **(e) Forma e Comprovação de Titularidade:** as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular, e ficarão custodiadas junto a instituição financeira habilitada à prestação de serviços de custodiante da guarda física das Notas Promissórias. As Notas Promissórias são nominativas e circularão por endosso em preto, sem garantia do endossante, de mera transferência de titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das respectivas Cártulas ou, para as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), por extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular; **(f) Prazo e Data de Vencimento:** as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Total Obrigatório (conforme definido abaixo) ou, ainda, de eventual vencimento antecipado, conforme venha a ser indicado nas Cártulas ("Data de Vencimento"); **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Nota Promissória será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Garantia Fidejussória:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, das Notas Promissórias, a Companhia prestará garantia corporativa fidejussória na forma de aval ("Aval") em favor dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo agente de notas, obrigando-se, de forma irrevogável e irretroatável, por meio do Aval apostado nas Notas Promissórias como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Copel GT nos termos das Notas Promissórias, até a final liquidação das Notas Promissórias; **(i) Atualização Monetária e Remuneração:** (a) *Atualização Monetária:* o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não serão atualizados monetariamente; (b) *Juros Remuneratórios:* As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 105,00% (cento e cinco por cento) da variação acumulada da taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, ou na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), ou, ainda, na data do vencimento antecipado das Notas Promissórias em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro, conforme os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet, obedecida a fórmula a ser prevista na Cártula; **(j) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração:** o pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração ocorrerá em uma única parcela, na Data de Vencimento das Notas Promissórias (ou na data do Resgate Antecipado Total Obrigatório das Notas Promissórias ou ainda na data de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro); **(k) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados pela Copel GT em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3, ou, no caso das Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na B3, na sede da Copel GT ou em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário, conforme aplicável. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem titulares das Notas Promissórias no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; **(l) Resgate Antecipado Total Obrigatório:** caso, a qualquer momento a partir da Data de Emissão (inclusive), até 1 (um) Dia Útil antes da Data de Vencimento (inclusive), a Copel GT realize oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a Copel GT deverá, de forma unilateral, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Promissórias utilizando os recursos das debêntures que não contem com os benefícios de que trata a Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), na data de liquidação financeira das debêntures mediante pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, bem como de eventuais Encargos

Moratórios (conforme definido abaixo) vencidos e não pagos e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Copel GT, calculados nos termos das Cártulas, sendo que, na hipótese de subscrição e integralização das debêntures em datas diversas, será considerada a primeira data de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução CVM 566, em especial nos parágrafos 3º e 4º de seu artigo 5º, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade, nos termos das Cártulas (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”). Caso o montante recebido pela Copel GT na oferta de debêntures, que não contem com os benefícios de que trata a Lei 12.431, não seja suficiente para pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, bem como de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) vencidos e não pagos e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Copel GT, a Copel GT deverá utilizar recursos próprios para efetivação do Resgate Antecipado Obrigatório Total. Em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Copel GT deverá comunicar o agente de notas, os titulares das Notas Promissórias, o Banco Mandatário e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, indicando na notificação a data, o local da realização, o procedimento de resgate, o valor a ser resgatado, bem como qualquer outra informação que seja necessária à realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total; **(m) Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições que constarão nas Cártulas, os titulares das Notas Promissórias, representados pelo agente de notas, deverão considerar antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Notas Promissórias e exigir o imediato pagamento pela Copel GT, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e demais encargos devidos nos termos das Cártulas, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem previstas nas Cártulas, como sendo um evento de inadimplemento (“Eventos de Inadimplemento”), os quais serão definidos pelo Coordenador Líder e pela Diretoria da Copel GT; **(n) Destinação dos Recursos:** os recursos oriundos da captação por meio da Emissão de Notas Promissórias serão destinados ao refinanciamento do endividamento da Copel GT e reforço do seu capital de giro; **(o) Repactuação:** não haverá repactuação das Notas Promissórias; **(p) Procedimento e Regime de Colocação e Negociação:** as Notas Promissórias serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Promissórias, com a intermediação de instituição financeira atuando na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), nos termos do contrato de colocação a ser celebrado entre a Copel GT e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”) e serão (i) depositadas para distribuição no mercado primário exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3, observado que, concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do seu respectivo titular no Sistema de Custódia Eletrônica na B3; e (ii) negociadas no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Notas Promissórias realizada por meio da B3. O Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante, as Notas Promissórias somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Copel GT, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Notas Promissórias deverá sempre respeitar

as disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(q) Procedimento de Subscrição, Forma e Preço de Integralização:** o preço de subscrição de cada Nota Promissória será correspondente ao Valor Nominal Unitário e a sua subscrição ocorrerá na Data de Emissão, havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Notas Promissórias. A integralização de cada Nota Promissória será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da B3, exclusivamente por meio do MDA; **(r) Banco Mandatário e Custodiante:** serão contratadas instituições para depósito físico das Notas Promissórias e para atuação como banco mandatário da Emissão (“Custodiante” e “Banco Mandatário”). O Banco Mandatário será responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação das Notas Promissórias, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Copel GT relacionados às Notas Promissórias; **(s) Encargos Moratórios:** sem prejuízo do disposto no item (m) acima, ocorrendo atraso da Copel GT no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os valores em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa moratória convencional de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos; e (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre os valores devidos e não pagos, desde a data do inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Remuneração (em conjunto, “Encargos Moratórios”); **(t) Circulação e Endosso:** as Notas Promissórias circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 15 do Anexo I da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Comerciais, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966. Nos termos do artigo 4º, da Instrução CVM 566, o endosso das Notas Comerciais será sem garantia; **(u) Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com o dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos devam ser efetuados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. A expressão “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais; e **(v) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Promissórias serão tratadas detalhadamente nas Cártulas e no Contrato de Distribuição e serão negociadas pelos diretores da Copel GT. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 190ª Reunião, realizada nesta data, analisaram, discutiram a matéria em questão e recomendaram a este Conselho a aprovação do aval em questão. Após analisar o assunto e o respectivo material de apoio apresentado, considerando também recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2349ª Reunião, de 15.04.2019, e tendo ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração - CAD da Companhia deliberou, por unanimidade de votos, sem ressalvas, o que segue: (i) aprovar a prestação do Aval pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Copel GT no âmbito da Emissão, por meio da emissão das Notas Promissórias, de forma que a Companhia se obrigará perante os titulares das Notas Promissórias, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora das obrigações da Copel GT decorrentes das referidas Notas Promissórias, até sua liquidação; e (ii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, observadas as condições descritas no item (i) acima, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados na presente reunião, inclusive, sem limitação, as Cártulas das Notas Promissórias emitidas pela Copel GT, na qualidade de avalista. Sobre o item 5 - **Fatores de Riscos para o Formulário 20-F**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance, acompanhado de sua equipe, informou sobre os Fatores de Riscos a serem apresentados na edição deste ano do Formulário 20-F. Iniciou apresentação demonstrando a evolução dos Fatores de Risco na Companhia, indicando crescimento na quantidade de itens ao longo dos anos. Em

seguida, abordou os Fatores de Risco revisados para o Formulário 20-F da Copel, destacando os incluídos em 2018 e os ajustes realizados em conformidade ao solicitado pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração, após receber informações e debater o assunto relacionado aos fatores de risco para o Formulário 20-F, apresentou suas recomendações e deliberou que o tema será novamente apreciado para deliberação em reunião extraordinária que irá apreciar a versão final do referido Formulário. Registra-se que os Membros do CAE, conforme deliberado em sua 190ª Reunião, nesta mesma data, assistiram a apresentação em referência juntamente com este Conselho. Na sequência, sobre o **item 6 - Formulário 20-F - Versão Preliminar**, o Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Superintendente de Mercado de Capitais, da Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, apresentou o andamento dos trabalhos de elaboração do Relatório 20-F a ser enviado à *Securities and Exchange Commission - SEC* em 26.04.2019. O Sr. Felipe relatou as etapas e as áreas envolvidas, o conteúdo do documento, as alterações ocorridas desde a última versão e o modelo das certificações que o acompanharão. Após a apresentação e análise do documento que deverá ser ajustado em conformidade com as sugestões e orientações a serem apresentadas pelos Conselheiros de Administração, foi decidido que Relatório 20-F será novamente apreciado, após a conclusão dos trabalhos da Deloitte e da emissão de seu parecer, para deliberação final. A seguir, sobre o **item 7 - Andamento dos trabalhos da auditoria independente - Deloitte para o Formulário 20-F**, Sr. Fernando de Souza Leite, da Deloitte, apresentou informações sobre o andamento dos trabalhos da Deloitte em relação ao Formulário 20-F, de 2018. O Sr. Leite abordou o tema relativo às deficiências materiais e explicou o status de cada uma delas, com destaque ao tema que se refere a partes relacionadas. Apresentou os assuntos referentes a controles internos, enfatizando que realizaram os testes de acordo com as normas do PCAOB, a fim de formar e emitir opinião sobre a eficácia dos controles internos para a preparação de relatórios financeiros da Copel em 31.12.2018. O Sr. Leite disse que os eventuais desvios de controles internos de alguns processos foram classificados individualmente e no conjunto como “deficiência material - (MW)”, “deficiências significativa - (SD)” de acordo com política estabelecidas pelo PCAOB, ou ainda como “deficiências - (D)”, ressaltando que a Deloitte emitirá carta-comentário à Administração para reportar o resultado das análises e as classificações citadas. Na sequência, o tema foi amplamente analisado e debatido, tendo o Conselho de Administração, após apresentar suas considerações e orientações, decidido que o assunto será novamente apreciado em reunião extraordinária para apreciação final. Foi registrado que o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance - DRC, e sua equipe, participaram da apresentação do Sr. Leite a fim de complementar informações sobre o trabalho realizado pela Companhia para implementação de planos de ação e de projetos para mitigar as deficiências apontadas por aquela auditoria. Em continuidade, sobre o **item 8 - Risco de crédito de comercializadoras**, o Sr. Franklin Kelly Miguel, Diretor Presidente da Copel Comercialização S.A. - Copel Energia, informou que algumas comercializadoras do mercado deixaram de entregar energia no mês de fevereiro de 2019, em decorrência de dificuldades de crédito ocasionadas pela brusca variação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD entre dezembro de 2018 e janeiro de 2019. Explicou que, embora a Copel Energia não estivesse economicamente envolvida com a principal afetada pelo problema, possui contratos firmados com empresas que foram afetadas pelo inadimplemento dela. Relatou que, após tal evento, observando a política de riscos de crédito da Copel Energia, foram tomadas medidas de curto prazo para restringir o crédito das empresas envolvidas (credoras no caso em questão). Além disso, ressaltou que a política de risco de crédito está sendo aprimorada, com o objetivo de quantificar o risco de contaminação (sistêmico). Na sequência, apresentou informações sobre o efeito do inadimplemento da empresa FDR no resultado previsto da Copel Comercialização S.A., as ações administrativas e judiciais, assim como as métricas de risco de crédito adotadas pela Copel. O Conselho de Administração após tomar conhecimento e debater o assunto, apresentou suas considerações e agradeceu o Sr. Franklin pela apresentação. Em seguida, sobre o **item 9 - Reportes mensais sobre o processo de investigação no âmbito da UEGA**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance, acompanhado de sua equipe, apresentou atualização das ações relacionadas ao Plano de Remediação, Reparação e Colaboração no âmbito do processo de

investigação da UEG Araucária Ltda. - UEGA, nos termos da apresentação que fica sob a guarda reservada da Secretaria de Governança Societária - SEC. Prestou informações sobre as reuniões realizadas com o escritório contratado para cuidar do caso, inclusive sobre a apresentação que foi realizada a órgãos competentes, no âmbito estadual. Sobre a orientação deste Colegiado de encaminhamento do tema a órgãos federais competentes, ressaltou que o escritório contratado foi consultado e orientou não ser ainda o momento adequado para fazê-lo. Na sequência, o Sr. Zeno Bannach Junior repassou informações sobre a finalização do trabalho referente ao projeto especial sobre o mesmo tema, as quais também ficam registradas em apresentação com conteúdo reservado sob a guarda da SEC. O Conselho de Administração, após receber reporte e debater o tema relacionado ao andamento do Plano de Remediação, Reparação e Colaboração no âmbito da UEG Araucária Ltda. - UEGA, apresentou suas considerações e recomendações para que sejam agilizadas as providências que estão efetivamente sendo tomadas para proteger os interesses da Copel, da coletividade e de seus acionistas. Sobre o **item 10 - Atualização do cenário financeiro da Companhia**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, acompanhado de sua equipe, atualizou o Conselho de Administração em relação à situação econômico-financeira da Copel. A apresentação teve início com os destaques sobre o cenário financeiro da Companhia em comparação ao reporte anterior, seguido de informações sobre a receita líquida e Ebitda - Consolidado da Copel (Holding) e suas Subsidiárias, fluxo de caixa 2019, saldos de caixa e equacionamentos. Foram, ainda, rpestandas as seguintes informações: revisão do Plano de Captação (2019), alavancagem (cenários e evolução com bônus de outorga da usina GBM), e pontos de atenção identificados por aquela Diretoria. Dentre os pontos de atenção, o Sr. Moura apresentou informações sobre os débitos do Governo do Estado, por solicitação do Conselheiro Sergio Abu Jamra Misael, e ressaltou que deverá trazer mais detalhes na reunião de maio de 2019 sobre a regularização da pendência. O Conselho de Administração recebeu informações sobre o cenário financeiro da Companhia, debateu o assunto e deliberou, por unanimidade, desconstituir Comitê Financeiro “ad hoc” criado a partir de decisão do Colegiado, registrada em sua 180ª Reunião Ordinária, de 11.07.2018. Adicionalmente, os Conselheiros de Administração, sobre os pontos de atenção apresentados pelo Sr. Moura: a) solicitaram que a Diretoria de Gestão Empresarial e a Diretoria Jurídica e de Relações Institucionais realizem monitoramento das ações trabalhistas e das provisões decorrentes e apresentem informações periódicas ao Conselho de Administração; b) orientaram que a Companhia realize o pagamento dos dividendos no limite legal, ou seja, em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária; c) solicitaram que a Copel Geração e Transmissão S.A. realize apresentação sobre a SPE Integração Maranhense Transmissora de Energia, em especial para apresentar informações sobre eventual arbitragem e o provisionamento realizado. Para apreciação do item **11 - Acompanhamento do orçamento da Companhia**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, acompanhado de sua equipe, apresentou informações relativas ao Orçamento Empresarial, destacando as premissas, receitas, desembolsos e os resumos dos Orçamentos Anuais de Custeio e de Investimento, o equacionamento de caixa entre as Subsidiárias da Companhia, o saldo de caixa atualizado até fevereiro/2019, os *covenants* financeiros preliminares relativos a dezembro de 2018, bem como os comentários sobre a performance orçamentária da Companhia. Os Conselheiros, após receber informações sobre a execução orçamentária da Companhia e debater o assunto, agradeceram a apresentação. Sobre o item **12 - Tarifa Rural Noturna**, o Sr. Adriano Rudek de Moura informou que o Governo do Estado do Paraná, por meio do encaminhamento do Ofício CEE/G 138/2019, de 03.04.2019, solicitou prorrogação para concessão de desconto de 60% sobre a tarifa rural de energia elétrica consumida, no horário das 21h30 às 6 horas, condicionado ao devido ressarcimento do valor concedido como desconto pelo Governo do Estado. Após analisar o assunto, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, prorrogar até 30.04.2019, a concessão pela Copel Distribuição S.A., do desconto de 60% na tarifa rural, das 21h30 às 6 horas, nos termos do que foi aprovado na 185ª Reunião Ordinária deste Colegiado, de 12.12.2018, e com ressarcimento dos valores concedidos a título de desconto, por parte do Governo do Estado, retroativo a 01.01.2019. A respeito do item **13 - Reporte do Comitê de Auditoria Estatutário**, os Membros do Comitê, com a palavra, relataram

que, em reunião realizada nesta mesma data, além das matérias sobre as quais já se manifestaram durante esta reunião: **a)** receberam informações sobre o andamento dos trabalhos da Auditoria Interna, com resultados e verificação de suas recomendações, com ênfase nos temas relacionados a controles internos; **b)** solicitaram que a Auditoria Interna - AUD, em conjunto com a Diretoria de Governança, Risco e Compliance, selecionem, dentre os inúmeros controles chaves, aqueles prioritários para testes de efetividade pela AUD; **c)** solicitaram à Auditoria Interna continuar com os trabalhos de análise com relação às denúncias recebidas no Canal de Comunicação Confidencial; **d)** apreciaram a versão preliminar do Formulário 20-F e o andamento dos trabalhos da Deloitte para aquele Formulário; e **e)** receberam reporte sobre os trabalhos de gestão de riscos e monitoramento dos riscos mais significativos da Companhia. Os Conselheiros acataram todas recomendações do CAE e agradeceram pelo reporte apresentado. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Secretário Executivo

ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI

LEILA ABRAHAM LORIA

MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO

OLGA STANKEVICIUS COLPO

SERGIO ABU JAMRA MISAEL

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária